**EDITAL DE LICITAÇÃO**

|  |
| --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2024** |
| **OBJETO** | A presente Contratação de empresa para aquisição e instalação de 4 (quatro) ares-condicionados de 60.000 btus para o plenário da Câmara Municipal de Água Clara/MS. |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.** | **017/2024** |
| **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** | **04 de Dezembro de 2024 às 08h – Horário de Água Clara-MS *(local)***  |
| **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA** | Câmara Municipal de Água Clara-MS, Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525, Jardim Novo Horizonte, Água Clara/MS. |
| **PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS** | **DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** [x]  SIM [ ]  NÃO**AMPLA CONCORRÊNCIA:** [ ]  SIM [x]  NÃO**PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:** [x]  SIM [ ]  NÃO**RESERVA DE COTAS ME/EPP:** [ ]  SIM [x]  NÃO |
| **REGÊNCIA LEGAL** | Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal n.º 710/2009 Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas. |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | R$ 73.342,64 (setenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | ***Menor Preço/ Global*** |
| **UNIDADE GESTORA/[ÓRGÃOS PARTICIPANTES]** | ***CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS*** |
| **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** | O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico pregao.cmac@gmail.com; ou ainda através do portal eletrônico [https://www.aguaclara.ms.leg.br](https://www.aguaclara.ms.leg.br/), ou presencialmente na sede do órgão, sito à Fernando Bastos Júnior, 1525 – Jardim Novo Horizonte- Cep 79.680-000 – Água Clara/MS.*[\_ \_Outras informações\_ \_ \_]* |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024**

# **Preâmbulo**

**A Câmara Municipal de Água Clara**, por meio da(o) Departamento de Compras, com sua sede administrativa sito à Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525, Jardim Novo Horizonte, Água Clara/MS, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo ***Menor Preço***com critério de julgamento ***Global***, com abertura em 04/12/2024 às 08h, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da *Portaria n.º 114/2024*, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Lei Municipal nº 710/2009, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o art. 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica, como é o deste Município.

# **DO OBJETO**

* 1. O objeto da presente licitação é a *Contratação de empresa para aquisição e instalação de 4 (quatro) ares-condicionados de 60.000 btus para o plenário da Câmara Municipal de Água Clara/MS*, em atendimento à solicitação do Diretor Administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 2(dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

# **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

* 1. Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
	2. Para a contratação de forma global, todos os **Itens descritos na tabela 1.2 do Termo de Referência ( Anexo I ):**, a participação é de destinado a ME e EPP.
	3. Será estabelecido preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, previsto no[art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#:~:text=%C2%A7%203o%20%C2%A0Os%20benef%C3%ADcios%20referidos%20no%20caput%20deste%20artigo%20poder%C3%A3o%2C%20justificadamente%2C%20estabelecer%20a%20prioridade%20de%20contrata%C3%A7%C3%A3o%20para%20as%20microempresas%20e%20empresas%20de%20pequeno%20port) e da Lei m*unicipal n° 710/2009.*
	4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
	5. Para os fins do disposto nos subitens anteriores, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.
	6. Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.
	7. **Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Presencial o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**
		1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
		2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
		3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

* + 1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
		2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
		3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
		4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
		5. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Água Clara/MS, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
		6. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Água Clara/MS, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
		7. suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Água Clara/MS, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;
		8. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993;
		9. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
		10. com decretação de falência;
		11. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
		12. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
		13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
		14. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
		15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#:~:text=%C2%A7%201%C2%BA%20N%C3%A3o%20poder%C3%A1,disciplina%20a%20mat%C3%A9ria.).
		16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 2.7.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
		17. O disposto no item 2.7.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
		18. O impedimento de que trata o item 2.7.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
		19. A vedação de que trata o item 2.7.19. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
		20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
		21. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.
		22. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
		23. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
		24. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 2.9 deste Edital.
	1. **Da participação de empresas em consórcio**

2.8.1. Conforme delineado no Termo de Referência,será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.10.2. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

2.10.3. Deverá ser entregue no **Envelope n.º 2**, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital.

2.10.4. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.10.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.10.6. Caso seja exigida garantia da execução, poderá ser apresentada, em nome do consórcio, por qualquer uma das consorciadas.

2.10.7. Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.10.3 “a”, que deverá prever:

I- compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o compromisso de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

II- declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

III- compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

IV- compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

V- compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

VI- compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.10.8. Caso ocorra a substituição de consorciado, a mesma deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.10.9. O número máximo de empresas consorciadas será de 2 (duas) empresas, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência.

2.10.10. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.10.11. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**2.9. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa**

2.9.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5764.HTM), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12690.htm), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp130.htm)

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12690.htm), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**2.10. Da participação de pessoa física:**

2.10.1  Considerando o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

**DA SESSÃO PÚBLICA – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, inicialmente, receberão os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/202\_\_

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

AO

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/202\_\_

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

* 1. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.
	2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a entidade seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

# **DO CREDENCIAMENTO**

* 1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, o pregoeiro e a equipe de apoio, realizarão a sessão para recebimento dos ENVELOPES N. 1 - PROPOSTA e N. 2 - DOCUMENTAÇÃO, e na sequência realizarão o credenciamento dos representantes das licitantes.
	2. Em se tratando de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, (os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação) devidamente registrado na Junta Comercial de seu domicílio.
		1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, acompanhado das respectivas alterações ou da alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrados, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
	3. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.
	4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial:
		1. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar certidão simplificada, que deve ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
	5. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.
	6. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
	7. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.
	8. Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da equipe de apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.
	9. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

# **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE N.º 1**

# Os documentos contidos no Envelope nº 1 – PROPOSTA - serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que verificará a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a respectiva contratação, bem como a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante, e, em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

* 1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do Anexo II,contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
1. ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
2. deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
3. descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
4. preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
5. constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
6. prazo de validade da proposta;
7. prazo de entrega/execução.
	1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
	3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
	4. No caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:

a) O recolhimento da contribuição patronal **será realizado pela Administração**.

b) O percentual de que trata a alínea o item 5.6 deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.

* 1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
	2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
		1. Antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, e as respostas se farão por escrito;
		2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.
	3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
		1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
	4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
	5. A empresa licitante deverá ainda, apresentar como anexo à proposta, dentro do **Envelope n.º 01**, as seguintes declarações:
		1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
		2. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO IV do edital.
		3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 2.9 deste Edital.
	6. **Da Garantia da Proposta**

5.12.1.Para a presente proposta não será exigida garantia.

# **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

* 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail pregão.cmac@gmail.com ou no endereço *Rua Fernando Bastos Júnior, nº 1525, Bairro Jardim Novo Horizonte, Água Clara/MS* até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

6.2. O Pregoeiro, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

6.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

# **DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
	2. O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
	3. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:
		1. contiver vícios insanáveis;
		2. cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e seus anexos;
		3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
		4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
		6. **considera-se vício sanável**, entre outras, as seguintes medidas:

I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II – o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

VII – proposta formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

* + 1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios sanáveis, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão
		2. No caso de apresentação de proposta inexequível, o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:
1. apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
2. solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.
3. é considerado indício de inexequibilidade das propostas valores conforme delimitados no art. 59, §§ 2º, da Lei 14.133/21.
	1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
	2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
	3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, se o tempo ultrapassar 01 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser reiniciada no dia seguinte, e respectiva ocorrência deverá ser registrada na ata da sessão.
	4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	5. O Pregoeiro julgará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**Dos lances**

* 1. Analisadas as propostas iniciais, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observados os seguintes critérios:
		1. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, dispostos em ordem crescente; para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais; e
		2. não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
	2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do objeto.**
	3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais),** tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
	4. Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
		1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido não poderá exceder 10 (dez) minutos.
	5. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).
	6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
	7. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**Dos critérios de Preferência e desempate**

* 1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço final, nos termos do Decreto Municipal n.º 028/2024 e art. 48, § 3º da Lc 123/06.
	2. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, ou ainda não sejam microempresas sediadas local ou regionalmente, serão utilizados os critérios de desempate descritos no 44, §2º da Lc 123/06, art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.
	3. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Da negociação**

* 1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
	2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
		1. A negociação será realizada diretamente com o representante da interessa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		2. Concluída a negociação, o resultado será registrado em ata e anexado aos autos do processo licitatório.

**Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado**

* 1. Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentora da Proposta de menor preço, que encaminhe sua proposta de preços ajustada ao preço final, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas.**
		1. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final, no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e sujeita as sanções cabíveis, e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.
		2. A Proposta de Preços ajustada poderá ser elaborada durante a própria sessão, ser entregue no endereço informado pelo Pregoeiro ou ser enviada para o seguinte e-mail [pregao.cmac@gmail.com](file:///C%3A%5CUsers%5CUser%5CAppData%5CRoaming%5CMicrosoft%5CWord%5Cpregao.cmac%40gmail.com).
		3. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, devendo informar a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.
			1. Ocorrendo a suspensão da sessão todos os envelopes e demais documentos deverão ser colocados em um novo envelope ou caixa que será fechado(a) e assinado por todos os licitantes presentes no respectivo lacre, devendo estes ficarem atentos à nova data e hora em que o certame será reaberto.
	2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# **Do Julgamento**

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.
	2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
	3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.
	4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da administração.

# **DA FASE DE** **HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.° 2**

* 1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.
	2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
		2. Fornecedores sancionados no Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;
		3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município *(cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).*
		4. Será realizada consulta em nome da empresa fornecedora e também do sócio majoritário por ato de improbidade, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (CNJ); (<https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>)
	3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.
	4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
	5. Contatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
	6. **Dos Documentos de habilitação exigidos:**
		1. **Habilitação jurídica:**

8.6.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf).

8.6.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.1.13 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão,(exceto para pessoa física);

8.6.3.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.6.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.6.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**8.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.6.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.6.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| **LG =** | **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo** |
| **Passivo Circulante + Passivo Não Circulante** |

|  |  |
| --- | --- |
| **SG =** | **Ativo Total** |
| **Passivo Circulante + Passivo Não Circulante** |

|  |  |
| --- | --- |
| **LC =** | **Ativo Circulante** |
| **Passivo Circulante** |

8.6.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% ( dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.6.3.8. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada.

8.6.3.9. Justificativa para exigência dos índices contábeis:

Ao analisar o balanço patrimonial, os investidores podem avaliar a capacidade da empresa de gerar lucros e pagar suas obrigações financeiras. Eles podem verificar, por exemplo, se a companhia tem muitas dívidas em relação ao seu patrimônio líquido, o que pode indicar um alto nível de risco *Obs.: deverá ser apresentada a justificativa para exigência dos índices contábeis (art. 69, Lei 14.133/21)*

**8.6.4. Das regras gerais da fase de habilitação**

8.6.4.1. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

8.6.4.1.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6.4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.4.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016,ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6.4.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.4.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.4.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.4.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.4.5.3. A diligência de que trata o subitem 8.6.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

8.6.4.5.4. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, e o prazo for superior a 1 (uma) hora, a sessão poderá ser adiada e retomada no primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário estipulado para abertura desta sessão.

8.6.4.5.4.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade da consulta, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.6.4.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.4.6.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.4.7. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4.8. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 7.23.

8.6.4.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6.4.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas, podendo ser verificados pelos demais licitantes.

**8.6.5. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:**

8.6.5.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.5.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.6.5.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.6.5.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento[[1]](#footnote-1).

8.6.5.5. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, será concedido na sessão pública prazo conforme subitem 9.2.2, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

1. **DOS RECURSOS**
	1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165:~:text=Art.%20165.%20Dos%20atos%20da%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20decorrentes%20da%20aplica%C3%A7%C3%A3o%20desta%20Lei%20cabem%3A).
	2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
		1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
		2. o prazo para a manifestação (motivação) da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
	3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, a ser apreciado em fase única.
	4. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente ou enviados para o e-mail: pregao.cmac@gmail.com, devendo ser realizado por representante formal da licitante.
	5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
		1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.
	6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
	7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
	9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.
	10. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico pregao.cmac@gmail.com, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
	11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# **DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

* 1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# **DA ENTREGA DO OBJETO**

11.1. As condições e obrigações referente a execução do objeto, devem seguir as disposições constantes no item 5 do Termo de Referência (**modelo de execução do objeto).**

1. **DO PAGAMENTO**

12.1.No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**), em especial o item 6.6 (**6.6. do pagamento**).

1. **DA CONTRATAÇÃO**
	1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjucatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.
	2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
	3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
	4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.
	5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

13.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 13.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

13.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 13.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 13.5 à 13.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

* 1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.
1. **EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

141. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, além das ações previstas no Plano Básico de Fiscalização, disponível no sítio eletrônico do município, no link [https://www.aguaclara.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacao-2024/plano-basico-de-fiscalizacao/portaria-no-089-2024-plano-basico-de-fiscalizacao-de-contratos-de-bens-e-servicos/view](https://www.aguaclara.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacao-2024/plano-basico-de-fiscalizacao/portaria-no-089-2024-plano-basico-de-fiscalizacao-de-contratos-de-bens-e-servicos/view%20) e as ações específicas para o objeto contratado.

# **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no [*art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

**15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

* + 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
		2. as peculiaridades do caso concreto;
		3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
		4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
		5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 15.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

# **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Água Clara - MS [horário local].**
	2. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico oficial.
	3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	4. A licitante que abandonar o certame, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
	5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
	8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do [**https://web.qualitysistemas.com.br/processos\_licitatorios/camara\_municipal\_de\_agua\_clara**](https://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_agua_clara)*.*

# **DO FORO**

17.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Água Clara/Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Marcio Cezar Garcia Cândido

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2024**

**SD Nº: 001/2023**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos.

1. **DO OBJETO**
	1. Contratação de empresa para aquisição e instalação de 4 (quatro) ares-condicionados de 60.000 btus para o plenário da Câmara Municipal de Água Clara/MS.
	2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do** **produto/serviço** | **Un. De Medida** | **Qtde** | **Valor Unitário Estimado****(média)** | **Valor Total Estimado****(média)** |
| **1** | Ar-condicionado Split piso/teto, capacidade de refrigeração de 58.000 à 60.000 btus/h, 220v de tensão/60 Hz/Trifásica, ciclo frio, com controle remoto sem fio. Selo Procel classificação energética Inmetro “A-B”, Display Digital na Evaporadora, Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo;- Garantia mínima: 12 meses (evaporadora/condensadora) e 12 meses no mínimo (compressor). | **Un** | **4** | R$ 15.489,24 | R$ 61.956,98 |
| **2** | Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo a desinstalação dos já existentes no plenário. - Afixação da evaporadora e condensadora com suportes necessários, com calços de borracha juntos aos pés da unidade;- Tubulações em cobre com conexões flanjeadas, respeitada a distância mínima recomendada pelo manual de instalação; caso seja necessário unir os tubos através de solda, utilizar alargador para melhor conexão e efetuar a soldagem com nitrogênio passante;- 01 tubo esponjoso para cada mangueira;- Processo de vácuo para retirada de gases incondensáveis e umidade do sistema através de bomba de vácuo e vacuômetro: medida entre 250 a 500 µmHg;- Teste de vazamento de linha.- Garantia mínima: 12 meses. |  |  **4** | R$ 2.846,42 | R$ 11.385,66 |
| **Valor Total** | **R$ 73.342,64** |

**1.2.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 028/2024**,** de 05 de fevereiro de 2024.

**1.2.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

* 1. **Critério de julgamento adotado será *“global”.***
	2. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.
1. **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se a contratação, pois devido à onda de calor caracterizado pelo aumento anormal da temperatura na cidade e região, houve constante uso dos ares-condicionados existentes no prédio da Câmara, o que gerou sobrecarga na rede elétrica, provocando quedas de energia que resultaram no curto-circuito de um ar-condicionado e no mau funcionamento de outro, além disso, os outros dois ares-condicionados que ainda estão em funcionamento são de 48.000 btus e não estão conseguindo refrescar o ambiente do plenário, sendo necessário aumentar a capacidade de refrigeração para o ambiente tendo em vista o seguinte cálculo:

* **MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE DE BTUS NECESSÁRIOS**

(600 x área do ambiente em m²) + (600 x capacidade de pessoas)

\* considerando que o Plenário possui 20metros x 15 metros = 300 m²

= (600 x 300m²) + (600 x 120 pessoas)

= (180.000) + (72.000)

= 252.000 BTUS necessários

= 4 ares-condicionados x 60.000 BTUS

= 240.000 BTUS

- Sendo assim, 4 ares-condicionados de 60.000 atendem quase que totalmente ao tamanho do ambiente e a quantidade de pessoas quando o plenário esta em sua capacidade total.

2.2 A contratação também propicia melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho no Plenário da Câmara Municipal aos munícipes que acompanharão as sessões presencialmente, assim como qualquer evento que possa ocorrer no local. Além disso, a aquisição/instalação dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades pelos vereadores e dos servidores desta Casa de Leis.

2.3 Quanto à necessidade da instalação, a Câmara Municipal não dispõe de ferramentas e pessoal habilitado na área em comento, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos ares-condicionados. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse desta Câmara, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Câmara, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Considerando o tempo de vida útil dos aparelhos de ar condicionado ser em média, de 10 a 15 anos se bem cuidados, esses equipamentos podem ser utilizados por décadas. Se calculada a adequação da capacidade de refrigeração ao tamanho do ambiente, a quantidade de pessoas, entre outros fatores, a eficiência pode aumentar e o gasto energético diminuir, proporcionando menos trocas desses aparelhos e economia para a administração pública.

3.2. Tendo em vista que a Câmara contrata empresa que realiza manutenção preventiva, isso aumenta ainda mais a vida útil desses aparelhos, o que torna aquisição uma solução mais viável comparada à locação, já que em dois anos de locação, paga-se a aquisição de um ar-condicionado que terá duração de pelo menos 10 anos, conforme demonstrado do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Outra possível solução para a demanda é o reparo dos ares condicionados em mau funcionamento, entretanto a manutenção torna-se muito onerosa, com a substituição de peças e mais horas gastas em reparo, sendo, dessa forma, mais vantajoso adquirir novos equipamentos.

3.4. Além disso, a solução escolhida é do tipo composta que para poder atender a demanda da administração pública depende de outros bens, insumos, consumíveis, peças ou serviços (partes da solução) para sua completude, já que a aquisição de ares-condicionados sem o serviço de instalação torna a contratação incompleta.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

**4.1. Do prazo para entrega do produto/serviço:** 15 (quinze) dias úteis a partir da ordem de fornecimento.

**4.2. Da forma de recebimento do bem/serviço:** entrega conforme solicitado em ordem de fornecimento.

**4.3. Do local e horário de entrega/instalação:** Os itens deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525, Jardim Novo Horizonte, Água Clara/MS. No horário das 07h às 13h, previamente agendado.

**4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

4.4.1. Como o produto será fornecido e instalado sob a responsabilidade da contratada, será exigida a garantia contratual mínima de 12 meses do equipamento completo (evaporadora/condensadora/compressor...) e no mínimo 12 (doze) meses do serviço de instalação, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

*4.4.3.* A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**4.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

4.5.1. Dentro do prazo de garantia, as peças e os componentes que apresentarem problemas deverão ser substituídos por peças ou componentes iguais ou equivalentes, sem cobrança de mão de obra para reparo/conserto e sem cobrança pelo fornecimento das peças e componentes que forem necessários para substituição ou, até mesmo, do condicionador de ar, se necessário; no prazo de até 15 dias úteis da comunicação/notificação.

4.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.6. Dos Custos agregados ao Objeto**

4.6.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**4.7. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência**

**4.7.1.** Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: ELGIN, MIDEA, CARRIER, LG, SAMSUNG.

**4.11. Demais requisitos**

4.11.1 Dos critérios mínimos de sustentabilidade:

4.11.1.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.11.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.11.1.4. Nos termos do Decreto nº. 2.783, de1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

4.11.1.5. Só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC e tratada da etiquetagem compulsória.

4.11.2. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

4.11.3 O produto deve vir em embalagem lacrada, resistente às condições de transporte, ao peso do produto e também à natureza do conteúdo.

1. **GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade dos bens entregues e dos serviços prestados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e será(ão) exercido(s) por representante(s) da administração, especialmente designado(s) por ato específico, devendo ainda cumprir os requisitos mínimos do Plano Básico de Fiscalização em construção, assim que for instituído por regulamento próprio.

5.3. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.4. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme ETP, será permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
		1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
			1. Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo a desinstalação dos já existentes no plenário.
		2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
		3. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
2. **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
	1. A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
	2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
3. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
	1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.
	2. **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**
4. número do contrato ou número do empenho;
5. número do processo;
6. número da dispensa de licitação;
7. dados da conta bancária;
8. valor do imposto.
	1. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#:~:text=Art.%2068.%20As,da%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20espec%C3%ADfica.).
		1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
			1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
		2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
		3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente.
	3. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanha-la, No Plano Básico de Fiscalização.
	4. **DO PAGAMENTO:**
		1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.
		2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
		3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
		4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
			1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
		5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
		6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
		7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
		8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
			1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
		9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.
9. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**
	1. O valor total estimado da contratação é R$ 73.342,64 (setenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

**10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

* 1. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**10.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

**10.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

* 1. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.3.1.** No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

1. **DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**
	1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.
	3. os interessados poderão consultar o Plano Básico de Fiscalização – PBF, no endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, estando o link descrito no item <https://www.aguaclara.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacao-2024/plano-basico-de-fiscalizacao/portaria-no-089-2024-plano-basico-de-fiscalizacao-de-contratos-de-bens-e-servicos/view>.
	4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.
	5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.
2. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
	1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento *MENOR PREÇO*.
3. **DO REAJUSTE**
	1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.
4. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021,conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.
5. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:** 02.002.01

**Dotação:** 4.4.90.52

**Elemento da Despesa:** 031.0014.2108

**Projeto/ Atividade:** Equipamento e Material permanente.

**Recurso:** 02.002.01

**Dotação:** 4.4.90.30

**Elemento da Despesa:** 031.0014.2108

**Projeto/ Atividade:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Água Clara – MS, 13 de novembro de 2024.

Elaborado por:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Arnold Zozias de Souza

Agente de Contratação da Fase Interna

Aprovado por:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcio Cezar Garcia Cândido

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara

**Apêndice do ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

1. **INTRODUÇÃO**
	1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.
2. **INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **SD N.º** | 001/2023 |
| **Departamento/Setor Demandante** | Presidência  |
| **Responsável pela Demanda** | Presidência |
| **Órgão** | Câmara Municipal de Água Clara  |
| **Objeto** | Contratação de empresa para aquisição e instalação de 4 (quatro) ares-condicionados de 60.000 btus para o plenário da Câmara Municipal de Água Clara/MS. |

1. **RELATÓRIO**
	1. **Da Legislação Regente**

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

(Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Decreto Legislativo n.º 028/2024 *[Regulamenta as disposições da Lei 14.133/2021]*

* 1. **Das Contratações anteriores**

O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.

* 1. **Do acesso ao orçamento estimado da contratação**

No presente estudo técnico não será utilizado o orçamento sigiloso e o orçamento da Câmara estará anexo ao Termo de Referência de forma detalhada.

* 1. **Da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006**

Será aplicada Benefícios para a Lei Complementar para preferência Local sem reserva de cotas exclusivas. (art. 48, I, LC123/06);

**3.5. Fundamento da contratação direta e justificativa da escolha da forma:**

A modalidade da contratação optada foi o **pregão**, por se tratar de objeto comum, nos termos do artigo 6º, XLI, da Lei 14.133/2021.

**3.5.1 Da forma contratação:**

A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

Conforme o artigo 176, II da Lei 14.133/2021, os municípios com menos de 20.000 habitantes terão até o dia 01/04/2027 para a adoção preferencial da forma eletrônica, ficando dispensada a gravação da sessão, na adoção da forma física da contratação, dessa forma, a Câmara opta pela formalização presencial na presente contratação, até estar totalmente preparada para a adoção do PNCP e consequente licitação eletrônica.

**3.6. Definição do tipo de disputa:**

[x]  Menor preço.

[ ]  Maior Desconto.

**3.7. Critério de julgamento:**

[ ]  Por item.

[ ]  Por lote.

[x]  Global.

**3.8. Modo de Disputa (isolado/conjunto):**

Aberto.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Justifica-se a contratação, pois devido à onda de calor caracterizado pelo aumento anormal da temperatura na cidade e região, houve constante uso dos ares-condicionados existentes no prédio da Câmara, o que gerou sobrecarga na rede elétrica, provocando quedas de energia que resultaram no curto-circuito de um ar-condicionado e no mau funcionamento de outro, além disso, os outros dois ares-condicionados que ainda estão em funcionamento são de 48.000 btus, estão com estado de vida útil bastante avançado e não estão conseguindo refrescar o ambiente do plenário, sendo necessário aumentar a capacidade de refrigeração para o ambiente.

4.2 A contratação também propicia melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho no Plenário da Câmara Municipal aos munícipes que acompanharão as sessões presencialmente, assim como qualquer evento que possa ocorrer no local. Além disso, a aquisição/instalação dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades pelos vereadores e dos servidores desta Casa de Leis.

4.3 Quanto à necessidade da instalação, a Câmara Municipal não dispõe de ferramentas e pessoal habilitado na área em comento, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos ares-condicionados. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse desta Câmara, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Câmara, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Prazo de entrega e instalação: até 15 dias úteis a partir da ordem de fornecimento.

5.2. Local de entrega/instalação e horário(s) de atendimento: os itens deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525, Jardim Novo Horizonte, Água Clara/MS. No horário das 07h às 13h, previamente agendado.

5.3. Forma de recebimento: entrega conforme solicitado em cada ordem de fornecimento.

* 1. Prazo de garantia/forma de garantia: como o produto será fornecido e instalado sob a responsabilidade da contratada, será exigida a garantia contratual mínima de 12 meses do equipamento completo (evaporadora/condensadora/compressor...) e no mínimo 12 (doze) meses do serviço de instalação.

5.5. Prazo para substituição/correção: dentro do prazo de garantia, as peças e os componentes que apresentarem problemas deverão ser substituídos por peças ou componentes iguais ou equivalentes, sem cobrança de mão de obra para reparo/conserto e sem cobrança pelo fornecimento das peças e componentes que forem necessários para substituição ou, até mesmo, do condicionador de ar, se necessário; no prazo de até 15 dias úteis da comunicação/notificação.

* 1. Prazo de vigência da contratação: 12 meses, contados da assinatura do contrato.

5.7. Os requisitos mínimos de qualidade devem atender marcas similares ou superiores a ELGIN, MIDEA, CARRIER, LG, SANSUNG.

A indicação de obtenção de equipamentos de ar-condicionado tendo especificações similares a destas marcas se justifica, pois comprar o mais barato se torna cada dia mais obsoleto, uma vez que se prezam produtos de qualidade na descrição do objeto.

O TCU destaca que *“[…] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’”* (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

5.8. Dos critérios mínimos de sustentabilidade:

5.8.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.8.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.8.3. Nos termos do Decreto nº. 2.783, de1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

5.8.4. Só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC e tratada da etiquetagem compulsória.

1. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**
	1. Considerando que não houvecontratação anterior do objeto com as mesmas especificações para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

6.2. Considerando que na SD nº 001/2023 consta tensão Monofásico, é necessária a mudança dessa especificação, pois para ser compatível com o sistema elétrico da Câmara os instaladores de ar-condicionado consultados responderam ser necessária a tensão trifásica, tendo ainda em vista o seguinte cálculo de dimensionamento (Btus):

* **MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE DE BTUS NECESSÁRIOS**

**(600btus x área do ambiente em m²) + (600btus x capacidade de pessoas)**

\* considerando que o Plenário possui 20metros x 15 metros = 300 m²

= (600 x 300m²) + (600 x 120 pessoas)

= (180.000) + (72.000)

= 252.000 BTUS necessários

= 4 ares-condicionados x 60.000 BTUS

= 240.000 BTUS

* - Sendo assim, 4 ares-condicionados de 60.000 atendem quase que totalmente ao tamanho do ambiente e a quantidade de pessoas quando o plenário estiver em sua capacidade total:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição Objeto/ especificações** | **Qtde** |
| 01 | Ar-condicionado Split piso/teto, capacidade de refrigeração de 58.000 à 60.000 btus/h, 220v de tensão/60 Hz/Trifásica, ciclo frio, com controle remoto sem fio. Selo Procel classificação energética Inmetro “A-B”, Display Digital na Evaporadora, Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo;- Garantia mínima: 12 meses (evaporadora/condensadora) e 12 meses no mínimo (compressor). | 4 |
| 02 | Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo a desinstalação dos já existentes no plenário. - Afixação da evaporadora e condensadora com suportes necessários, com calços de borracha juntos aos pés da unidade;- Tubulações em cobre com conexões flanjeadas, respeitada a distância mínima recomendada pelo manual de instalação; caso seja necessário unir os tubos através de solda, utilizar alargador para melhor conexão e efetuar a soldagem com nitrogênio passante;- 01 tubo esponjoso para cada mangueira;- Processo de vácuo para retirada de gases incondensáveis e umidade do sistema através de bomba de vácuo e vacuômetro: medida entre 250 a 500 µmHg;- Teste de vazamento de linha.- Garantia mínima: 12 meses. | 4 |

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**7.1.** A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Ao consultar outros processos licitatórios, principalmente em órgãos no Estado de Mato Grosso do Sul, observou-se que há contratações semelhantes ao objeto demandado com as mesmas especificações de aquisição de ares condicionados de 60.000 btus. Além disso, em pesquisa nos sites de venda on-line também é possível a compra desses equipamentos com capacidade de refrigeração de 60.000 btus, podendo chegarmos à conclusão que o produto é facilmente encontrado no mercado tanto em relação a aquisições públicas, como em relação a aquisições particulares.

No que tange a prestação do serviço, é possível encontrarmos no mercado a presença de vários fornecedores desse serviço, já que o objeto contratado constitui bem e serviço comum, inclusive utilizado pela população em geral, o que reduz substancialmente o preço na medida em que se amplia a concorrência.

Sendo assim, é possível verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar.

Uma possível solução para a demanda é o reparo dos ares condicionados em mau funcionamento, entretanto a manutenção torna-se muito onerosa, com a substituição de peças e mais horas gastas em reparo, sendo, dessa forma, mais vantajoso adquirir novos equipamentos.

Há ainda a possibilidade de locação como solução da contração, porém observando os aspectos econômicos, em pesquisa de outras contratações públicas, a locação pelo período de 12 (doze) meses gerou os seguintes custos:

| **Item** | **Descrição Objeto/ especificações** | **Qtd** | **Período** | **PESQUISA 1** | **PESQUISA****2** | **PESQUISA 3** | **Média Total do Item (R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | Locação de Ar-condicionado Split piso/teto, capacidade de refrigeração de 60.000 btus/h,  | **01** | **12 meses** | R$ 3.660,00 |  R$ 5.628,00 | R$ 5.844,00 | R$ 5.044,00 |

Ou seja, em 2 (dois) anos, para a locação de 1 (um) ar-condicionado, considerando a média da locação (R$ 5.044,00), a Câmara terá um custo de R$ 10.088,00, aproximando-se da média unitária da aquisição de um ar-condicionado (R$ 9.352,42), conforme demonstrado no item 8.2.

Sendo assim, considerando o tempo de vida útil desses aparelhos ser em média, de 10 a 15 anos se bem cuidados, esses equipamentos podem ser utilizados por décadas. Se calculada a adequação da capacidade de refrigeração ao tamanho do ambiente, a quantidade de pessoas, entre outros fatores, a eficiência pode aumentar e o gasto energético diminuir, proporcionando menos trocas desses aparelhos e economia para a administração pública.

Tendo em vista que a Câmara contrata empresa que realiza manutenção preventiva, isso aumenta ainda mais a vida útil desses aparelhos, o que torna aquisição uma solução mais viável comparada à locação, já que em dois anos de locação, paga-se a aquisição de um ar-condicionado que terá duração de pelo menos 10 anos.

* 1. **Solução Escolhida:**
		1. Ao final do levantamento de mercado, analisadas as soluções encontradas, conclui-se como sendo a melhor, a seguinte solução:

*- Da escolha da tecnologia piso/teto:* como o próprio nome diz pode ser instalado tanto no piso quanto no teto, sendo possível aproveitar os locais de instalação dos ares antigos, além de ter design mais bonito e discreto e por ter opções de capacidade maior são ideais para cômodos amplos e com pé-direito maiores.

*- Da escolha da tecnologia Split*: A palavra “split” significa separado e trata-se de um equipamento que é composto de duas partes, uma condensadora e outra evaporadora, o motor principal fica no lado externo do imóvel, enquanto no interno fica o responsável por difundir o ar na temperatura selecionada,  evitando assim bagunças, pois não é necessário quebrar a parede, basta fazer um furo na parede e está pronto. Além disso, os aparelhos Split são mais silenciosos e grande parte dos modelos vêm com filtros que eliminam as impurezas do ar, garantindo um ambiente mais saudável.

*- Da escolha por ciclo frio*: optou-se por apenas ciclo frio, pois na região não faz muitos dias de frio, e os produtos quente/frio são mais onerosos.

*- Da escolha da tensão*: para ser compatível com o sistema elétrico da Câmara os instaladores consultados responderam ser melhor opção a tensão de 220v/60 Hz/Trifásica.

*- Da escolha por não ser inverter:* As unidades de ar condicionado inverter utilizam peças mais móveis para controlar a velocidade do motor do compressor, ou seja, os gastos serão maiores para reparos na unidade, caso ela apresente algum defeito. Outra desvantagem é o seu preço inicial, já que esses aparelhos são mais caros do que uma unidade convencional. Além disso, como o Plenário fica constantemente com a porta aberta para a população e funcionários transitarem, o consumo de energia aumenta, pois o ambiente não fica isolado como o sistema inverter requer o que também aumentará os custos com a conta de energia.

Além disso, a solução escolhida é do tipo composta que para poder atender a demanda da administração pública depende da aquisição dos ares juntamente com o serviço de instalação, caso contrário torna a contratação incompleta trazendo prejuízo ao conjunto da demanda.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

**8.1.** Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se ora dos parâmetros definidos na lei, conforme abaixo:

[x]  - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

[ ]  - Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;

[ ]  - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada *(Ex. Tabela Fipe, Audatex, Infoimoveis, etc)* ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;

[x]  - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

[x]  - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

[ ]  - Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;

**8.2.** A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo e conforme anexo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

| **Item** | **Descrição Objeto/ especificações** | **Qtde** | **PESQUISA****1** | **PESQUISA 2** | **PESQUISA 3** | **PESQUISA 4** | **PESQUISA 5** | **PESQUISA****6** | **Média Total do Item (R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | Ar-condicionado Split piso/teto, capacidade de refrigeração de 60.000 btus/h, 220v de tensão/60 Hz/Trifásica, ciclo frio, com controle remoto sem fio. Selo Procel classificação energética Inmetro “A-B”, Display Digital na Evaporadora, Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo;- Garantia mínima: 12 meses (evaporadora/condensadora) e 12 meses no mínimo (compressor). | **04** | Valor Unitário: R$ 13.200,00Valor Total: R$ 52.800,00 | Valor Unitário: R$ 21.600,00Valor Total: R$ 86.400,00 | Valor Unitário: R$ 13.800,00Valor Total: R$ 55.200,00 | Valor Unitário: R$ 12.254,10Valor Total: R$ 49.016,40 | Valor Unitário: R$ 15.581,36Valor Total: R$ 62.325,45 | Valor Unitário: R$ 16.500,00Valor Total: R$ 66.000,00 | Média Unitária: R$ 15.489,24Média total: R$ 61.956,98 |
| 02 | Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo a desinstalação dos já existentes no plenário.- Afixação da evaporadora e condensadora com suportes necessários, com calços de borracha juntos aos pés da unidade;- Tubulações em cobre com conexões flanjeadas, respeitada a distância mínima recomendada pelo manual de instalação; caso seja necessário unir os tubos através de solda, utilizar alargador para melhor conexão e efetuar a soldagem com nitrogênio passante;- 01 tubo esponjoso para cada mangueira;- Processo de vácuo para retirada de gases incondensáveis e umidade do sistema através de bomba de vácuo e vacuômetro: medida entre 250 a 500 µmHg;- Teste de vazamento de linha.Garantia mínima: 12 meses. | **04** | Valor Unitário R$ 2.200,00Valor Total R$ 8.800,00 | Valor Unitário R$ 2.500,00Valor Total R$ 10.000,00 | Valor Unitário R$ 2.200,00Valor Total R$ 8.800,00 | Valor Unitário: R$ 1830,49Valor Total: R$ 7321,96 | Valor Unitário R$ 2.848,00Valor Total R$ 11.392,00 | Valor Unitário R$ 5.500,00Valor Total R$ 22.000,00 | Valor Média Unitário R$ 2.846,42Valor Média Total 11.385,66 |

* 1. O valor total estimado da contratação é de R$ 73.342,64 (setenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

[ ]  O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

[x]  O objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia.

1. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1**. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de **“menor preço global”,** em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

Tal opção decorre de se tratar de serviços compostos por etapas complementares e interligadas. A execução de um serviço interfere na execução de outro, existindo uma grande interdependência entre eles. Caso cada serviço/etapa da obra fosse contratado separadamente geraria perda garantia do produto adquirido pela Câmara Municipal de Água Clara/MS.

**11. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

A contratação está fundamentada no art. 28, I da Lei 14.133, de 2021, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante a modalidade Pregão, que terá como critério de escolha o menor preço ofertado nas propostas que serão apresentas na Sessão de Pregão, a escolha do fornecedor se dará sobre a menor cotação, comprovada a vantajosidade.

1. **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

A contratação encontra-se fundamentada no art. 28, I da Lei n.º 14.133, de 2021, oportunidade em que a justificativa do preço será a escolha do menor preço ofertado nas propostas apresentas em Sessão presencial, a escolha do fornecedor se dará sobre a menor cotação, comprovada a vantajosidade.

**12.1. Vantajosidade da Contratação**

Pela análise da contratação, incluindo as razões da escolha do contratado, se for o caso, e o preço a ser praticado, considerando-se especialmente o interesse da Administração e o atendimento da necessidade posta, vislumbra-se a sua vantajosidade.

1. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**13.1** O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis e aponta como principal objetivo: A melhoria na Infraestrutura e utilização de equipamentos necessários à qualidade de trabalho e segurança dos servidores, vereadores, bem como da população que utiliza o Prédio da Câmara.

1. **DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

**14.1** Ar-condicionados consomem muita energia, especialmente se forem ineficientes. Isso pode levar a um aumento nas emissões de CO2. Nesse contexto foi escolhido modelos eficientes com classificação energética elevadas, acompanhadas do selo da Procel.

 Em relação a emissão de gases, os refrigerantes utilizados nos sistemas de ar-condicionado podem ser potentes gases de efeito estufa (como os hidrofluorocarbonetos - HFCs) que contribuem para o aquecimento global.

Sendo assim o garantir que a instalação e o descarte de equipamentos antigos sejam feitos por profissionais certificados, seguindo regulamentações ambientais e ao instalar novos sistemas, assegurar que o refrigerante do equipamento antigo seja recuperado e reciclado.

1. **GERENCIAMENTO DE RISCOS**

O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados:

|  |
| --- |
| **RISCO 01****Falhas ou erros na especificação técnica** |
| **Probabilidade:** | X | Baixa |  | Média |  | Alta |
| **Impacto:** |  | Baixo |  | Médio | X | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
|  | *Consultar contratações similares para elaborar o ETP, consultar fornecedores durante a elaboração do ETP, realizar revisão crítica do ETP.* | *CPL* |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
|  | *Corrigir a especificação técnica, Cancelar ou revogar a o processo licitatório e republicá-lo.* | *Ordenador de despesas* |
| **RISCO 02****Fornecedor não entregar os equipamentos ou não cumprir os prazos estabelecidos de instalação** |
| **Probabilidade:** | X | Baixa |  | Média |  | Alta |
| **Impacto:** |  | Baixo | X | Médio |  | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
|  | *Enviar a ordem de compra especificando a data de entrega e o local, descrevendo a quantidade e objeto a serem entregues e os serviços de instalação a serem realizados.* | *Ordenador de Despesas* |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
|  | *Definir critérios de aceitação do objeto com mais rigor; estabelecer sanções para os casos de descumprimento das cláusulas do termo de contrato.* | *Fiscal de Contratos e Ordenador de Despesas* |
| **RISCO 03****A CPL não conseguir, no mínimo, 3 orçamentos para fazer a média e dar andamento no processo.** |
| **Probabilidade:** |  | Baixa | X | Média |  | Alta |
| **Impacto:** |  | Baixo |  | Médio | X | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
|  | *Obter acesso ao máximo de processos licitatórios correlatos feitos em outros órgãos públicos do Estado do Mato Grosso do Sul para conseguir e-mail/ contato de empresas deste ramo. Pesquisar amplamente nos sistemas de registros de preços e nos sites eletrônicos especializados.*  | *CPL* |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
|  | *Elaborar um mapa de preços que retrate o real valor praticado no mercado, atraindo mais fornecedores. Verificar se não há cláusulas restritivas, impeditivas ou descabidas no instrumento convocatório.* | *CPL* |
| **Risco 04****Pesquisas de Mercado insuficientes ou com problemas*,* causando licitação fracassada ou deserta.** |
| **Probabilidade:** |  | Baixa | X | Média |  | Alta |
| **Impacto:** |  | Baixo |  | Médio | X | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
|  | *Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, realizar pesquisa de preço, utilizar diversas fontes de preços e manter a pesquisa de mercado atualizada.* | *CPL* |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
|  | *Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado.**Cancelar ou revogar a licitação e republicar o aviso.* | *CPL e Ordenador de Despesas respectivamente* |

1. **PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO**

16.1 A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Portaria nº 089/2024, publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal, conforme o seguinte link <https://www.aguaclara.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacao-2024/plano-basico-de-fiscalizacao/portaria-no-089-2024-plano-basico-de-fiscalizacao-de-contratos-de-bens-e-servicos/view>.

1. **DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
	1. Considerando as informações contidas na SD e a necessidade do objeto estudado, entendemos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

Água Clara/MS, 13 de Novembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lucimara Dutra

Membro da Equipe de Planejamento

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Arnold Zozias de Souza

Agente de Planejamento da Fase Interna

1. **DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**
	1. Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação** nos termos concluídos pela equipe de planejamento.

Água Clara, 02 de Outubro de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Marcio Cezar Garcia Cândido**

**Presidente**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |
| --- |
|  |
| **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX****ÓRGÃO:** |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | PREGÃO PRESENCIAL Nº |
|  |  |
| TIPO DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE/GLOBAL |
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ/CPF: |
|  |  |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: |
|  |  |
| CIDADE/UF: | CEP: | TELEFONE: |
|  |  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: | CPF: |
|  |   |
| RG:  | E-mail: |
|  |  |
| **PROPOSTA:** |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | MARCA OFERTADA | VALOR TOTAL |
| 1 | Ar-condicionado Split piso/teto, capacidade de refrigeração de 58.000 à 60.000 btus/h, 220v de tensão/60 Hz/Trifásica, ciclo frio, com controle remoto sem fio. Selo Procel classificação energética Inmetro “A-B”, Display Digital na Evaporadora, Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo;- Garantia mínima: 12 meses (evaporadora/condensadora) e 12 meses no mínimo (compressor). | UN | 4 |  |  |  |
| 2 |  Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo a desinstalação dos já existentes no plenário. - Afixação da evaporadora e condensadora com suportes necessários, com calços de borracha juntos aos pés da unidade;- Tubulações em cobre com conexões flanjeadas, respeitada a distância mínima recomendada pelo manual de instalação; caso seja necessário unir os tubos através de solda, utilizar alargador para melhor conexão e efetuar a soldagem com nitrogênio passante;- 01 tubo esponjoso para cada mangueira;- Processo de vácuo para retirada de gases incondensáveis e umidade do sistema através de bomba de vácuo e vacuômetro: medida entre 250 a 500 µmHg;- Teste de vazamento de linha.- Garantia mínima: 12 meses. | UN | 4 |  |  |  |
| VALOR TOTAL | R$ 0,00 |

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

Prazo de entrega/execução: \_\_\_\_\_ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

\*Prazo de Garantia: \_\_\_\_\_\_\_ meses, contados da data de apresentação da proposta.

*\*se couber diante das exigências da contratação do objeto.*

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

   Local \_ \_ \_ \_  de                                            de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

Contrato Administrativo nº 010/2024, que celebram entre si a Câmara Municipal de Água Clara/MS e a Empresa xxxxxxxx.

**Processo Administrativo nº xxx/2024**

**Pregão presencial nº 002/2024**

**DAS PARTES**

**A Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.410.160/0001-86, com sede administrativa na Rua Fernando Bastos Júnior, nº 1525, CEP 79680-000, bairro Jardim Novo Horizonte, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Marcio Cezar Garcia Cândido, brasileiro, casado, portador do RG nº 992484 SSP/MS, inscrito no CPF nº 901.715.191-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, yy, CEP xxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx/XX, com endereço eletrônico xxxx@xxxx.com, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do RG nº xxxxxx SSP/MS, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Legislativo nº 028/24, de 20/02/2024, que trata da aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito interno da Câmara Municipal, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e demais condições descritas a seguir.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

O presente Contrato Administrativo é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº xxx/2024, originado pelo Pregão presencial nº 002/2024, que, juntamente com o Termo de Referência, Edital, a Proposta da Contratada e demais anexos, vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo nº 010/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 1 | Ar-condicionado Split piso/teto, capacidade de refrigeração de 60.000 btus/h, 220v de tensão/60 Hz/Trifásica, ciclo frio, com controle remoto sem fio. Selo Procel classificação energética Inmetro “A-B”, Display Digital na Evaporadora, Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo;- Garantia mínima: 12 meses (evaporadora/condensadora) e 12 meses no mínimo (compressor). | unidade | 04 | xxxx | xxxxx |
| 2 | Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo a desinstalação dos já existentes no plenário.- Afixação da evaporadora e condensadora com suportes necessários, com calços de borracha juntos aos pés da unidade;- Tubulações em cobre com conexões flanjeadas, respeitada a distância mínima recomendada pelo manual de instalação; caso seja necessário unir os tubos através de solda, utilizar alargador para melhor conexão e efetuar a soldagem com nitrogênio passante; | unidade | 04 | xxxxx | xxxx |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observações e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**2.1.1** O objeto deste contrato deverá ser entregue, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, que será formalizada por meio de ordem de fornecimento emitida pelo fiscal de contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1**. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses,contados a partir de xx de xxxxxx de 2024.

**3.2.** O prazo de vigência da contratação será finalizado quando o equipamento for recebido, instalado e pago pela equipe técnica da Câmara Municipal de Água Clara

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelos servidores Neiva Laura Santos Ordonio da Silva e Elen Garcia de Oliveira designados pela Administração, em Portaria a ser publicada.

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1**. O valor global dos serviços ora contratados é de R$xxxxxxx.

**5.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3.** Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, indicada pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração.

**5.3.1.** Arequerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA.

**5.4.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Licitatório respectivo e do Contrato firmado.

**5.5.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

**5.6.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**5.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**5.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis os documentos solicitados.

**5.9.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

**5.10.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1**. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Câmara Municipal de Água Clara

Unidade 002 – Câmara Municipal de Água Clara

Função Programática - 02.002.001.031.0014.2108

Natureza – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 02 – Câmara Municipal de Água Clara

Unidade 002 – Câmara Municipal de Água Clara

Função Programática - 02.002.001.031.0014.2108

Natureza – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de um ano, contado da data da respectiva assinatura.

**7.2.** Após o período inicial de um ano, mesmo que o contrato compreenda um período maior, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.1.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.2.2.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da **CONTRATADA**:

**I -** Entregar os serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

**II -** Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**III -** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV -** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

**V -** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

**VI -** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**VII -** Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

**VIII -** Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

**IX -** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

**X -** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**XI -** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XII -** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**XIII -** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**8.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da **CONTRATANTE:**

**I** **-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II -** Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

**III -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**IV -** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** **-** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**VI -** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** **-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**VIII -** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme ETP, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**9.2.** É vedada a subcontratação completa.

**9.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**9.4.** Em atenção ao disposto no § 3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. der causa à inexecução total do contrato;
		4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
		6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§2));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§4));

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 15% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9))

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157))

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo *máximo de 15 dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**I -** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II -** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III -** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.2.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.2.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** Ao termo de extinção, deverá ser anexado, sempre que possível:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas se houver.

**11.5.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE,** dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1**. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Água Clara/MS, xx de xxxxxxxxxx de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - CONTRATANTE**

**PRESIDENTE VER. MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Testemunhas:**

**a. \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_**

**b. \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_**

# **ANEXO IV**

# **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_\_/2024**

**Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2024**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_com sede no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura do representante legal**

***\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***

**ANEXO V**

# **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_\_/2024**

**Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2024**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I -** atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II -** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III -** conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Presencial instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)................................................, Portador(a) do RG sob nº ................................................. e CPF nº ........................................................, cuja função/cargo é..................................................(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V -** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI -** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII -** a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII –** o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

**IX** - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**X -** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura do representante legal**

***\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***

# **ANEXO VI**

# **MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)........................................., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° .........................., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º..................................., residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

...................., ...... de ........... de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do preposto)

1. Art. 64, § 2º da Lei 14.133/2021. [↑](#footnote-ref-1)